



Ata da VII^a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente - CODEMA

ANO 2025

Data: 08 de dezembro de 2025

Horário: 13h

Local: Sala de reuniões do Gabinete – Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n

1 hora e 10 mim

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

Ordem do Dia:

1. Informes.
2. Deliberação e aprovação da ata da VI Reunião Ordinária do CODEMA, realizada no ano de 2025.
3. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de sistema retalhista, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, para a empresa Pereira Comércio de Combustíveis Ltda.
4. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa Massari Empreendimentos Imobiliários LTDA.
5. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa VI Ramos Empreendimentos Imobiliários LTDA – Chacreamento Encontro das águas.
6. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa VI Ramos Empreendimentos Imobiliários LTDA – Chacreamento Bela Vista.
7. Deliberação sobre a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0891 hectares, para o Loteamento Valle das Nascentes.
8. Balanço CODEMA em 2025 e deliberação calendário de reuniões 2026.
9. Abertura de espaço para manifestações e opiniões dos conselheiros presentes sobre assuntos pertinentes às diretrizes do Conselho - CODEMA.
10. Encerramento.

MINUTA DA ATA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h00, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, em sua 7ª Reunião Ordinária, sob a condução do Sr. Vinicius Santos Martins, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

1. Informes.

Verificada a existência de quórum regimental, constatou-se o quórum necessário para a instauração dos trabalhos e para a validação das deliberações.

Na sequência, a Sra. Rafaella Mengual procedeu à apresentação dos informes iniciais, nos seguintes termos:

Foram registradas justificativas formais de ausência, previamente encaminhadas dos representantes da COPASA, CBMM, MOSAIC, da Secretaria Municipal Rural, por motivo de agenda institucional. O conselheiro Vereador Kaka também justificou sua ausência por motivos de tratamento de saúde familiar. O plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausência apresentadas.

O Presidente informou que, em 27 de novembro de 2025, foi publicada a alteração do Regimento Interno no Diário Oficial (e-DOMA). Em seguida, com base no Art. 6º do regimento, o Presidente delegou ao Sr. Lorian Rabelo Farah, Chefe da Divisão de Administração do IPDSA, a autorização para conduzir os trabalhos da presente reunião, devido a compromissos administrativos e vistorias externas.

2. Deliberação e aprovação da ata da VI Reunião Ordinária do CODEMA, realizada no ano de 2025.

Na sequência, procedeu-se à deliberação referente à aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, relativa ao exercício de 2025. Registraram-se abstenções de voto por parte dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Câmara Municipal de Araxá, sendo a ata aprovada pelos demais conselheiros presentes.

3. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, para a empresa Pereira Comércio de Combustíveis Ltda.

A analista ambiental Juliana Silva apresentou o processo referente ao empreendimento Pereira Comércio de Combustíveis Ltda., que solicita autorização para a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

A licença ambiental é para a ampliação da capacidade de armazenamento, que passará de 75 m³ para 105 m³, sendo enquadrado como Classe 3. Foram detalhados os sistemas de monitoramento, testes de estanqueidade e gestão de

resíduos. O conselho discutiu a necessidade de correção de rachaduras nos pisos e a apresentação de certificados de conformidade do INMETRO.

Após as considerações apresentadas, o Lorian Farah submeteu o assunto à votação. A licença ambiental foi aprovada pelos conselheiros presentes, com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Realizar monitoramento dos seguintes parâmetros na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO: pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis. **	Semestralmente
02	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.	Semestralmente
03	Apresentar, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, gerados conforme quadro *** ou, alternativamente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG.	Semestralmente
04	Apresentar, relatório técnico, comprovando as execuções das ações do Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; Plano de Atendimento Emergencial e Programa de Treinamento de Pessoal. OBS: Referente ao Programa de Treinamento de Pessoal, os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM nº 108/2007.	Anualmente, durante a vigência da licença
05	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, dos tanques instalados atualemente e caso houver troca ou implantação de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Logo após a liberação da licença
06	Realizar a limpeza, conforme orientação do fabricante (responsável técnico pelo projeto) da caixa separadora de água e óleo e realizar a destinação dos resíduos retidos, fazendo-os constar no Sistema MTR, nos termos do item 2 do Anexo II.	Semestralmente
07	Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM	Conforme os prazos estipulados na DN COPAM nº 108/2007 (a cada 12 meses para os tanques instalados a mais de 10 anos e a

	nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	cada 24 meses para os tanques instalados a menos de 12 meses)
08	Apresenta ao IPDSA, relatório fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes da área de abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Anualmente

4. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa Massari Empreendimentos Imobiliários LTDA.

O analista Marcos Paulo Vasconcelos apresentou o projeto de loteamento urbano denominado Monte Haramun II com área de 30,17 ha e 334 lotes. Explicou que as condicionantes incluem a execução de PRADA (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) com mudas nativas do cerrado, cercamento de áreas verdes e projeto de arborização.

Após as considerações apresentadas, o Lorian Farah submeteu o assunto à votação. A licença ambiental foi aprovada pelos conselheiros presentes, com as seguintes condicionantes:

ITENS	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) conforme a lei municipal 7783/2022, contemplando a etapa de construção do loteamento.	Apresentar relatórios semestrais.
2	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante o semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº232/219.	Semestralmente durante a fase de instalação do empreendimento.
3	Elaborar o PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas com mudas nativas do cerrado para toda a extensão da área verde do loteamento conforme termo de referência constante no site do IEF.	180 dias para apresentação do projeto.
4	Executar o PRADA para toda a extensão da área verde do loteamento com apresentação de relatórios de execução semestrais e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica.	360 dias para execução do projeto.

5	Executar o cercamento de toda área verde com alambrado (poste de concreto de 2,1 metros, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas) ou outro material de qualidade superior. Adicionar placas de identificação em todo o perímetro da área cercada (modelo da placa padrão SMMA/IPDSA).	360 dias para execução do projeto.
6	Elaborar o projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e institucionais.	180 dias para apresentação do projeto.
7	Executar o projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e institucionais.	360 dias para execução do projeto
8	Elaborar PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas conforme termo de referência constante no site do IEF com plantio de espécies nativas do cerrado em toda a Área de Preservação Permanente do loteamento desprovida de vegetação.	180 dias para apresentação do projeto.
9	Executar o PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas da Área de Preservação Permanente com apresentação de relatórios de execução semestral e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica.	360 dias para execução do projeto
10	Realizar cercamento da divisa da área de preservação permanente – APP com a área verde, com cerca paraguaia com fiada de 5 fios.	360 dias para execução do projeto.
11	Toda movimentação de terra e respectivo local de deposição deverá ser informado e autorizado pelo setor de urbanismo do IPDSA, sendo proibida a disposição em APP, áreas verdes e institucionais.	Antes do inicio das obras.
12	Apresentar contrato de prestação de serviço da empresa responsável pela instalação dos banheiros químicos utilizados na obra.	Antes do inicio das obras.
13	Apresentar anuênciam do órgão público responsável pela coleta e disposição de resíduos no município.	Antes do inicio das obras.
14	Qualquer intervenção ambiental na área de preservação permanente – APP e/ou área verde e necessário solicitar autorização do órgão ambiental.	
15	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, a secretaria de meio ambiente para os devidos ajustes, regularização e autorização ambiental.	Durante toda a vigencia da licença ambiental.
16	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e das medidas de mitigação propostas na fase de implantação e operação das estruturas. Os relatórios deverão vir acompanhados, quando possível, de documentação fotográfica em um único documento.	Anuais durante a vigência da Licença

17	Atender todas as condicionantes previstas no termo de aprovação do loteamento.	
Obs.: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.		

5. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa VI Ramos Empreendimentos Imobiliários LTDA – Chacreamento Encontro das águas.

A analista ambiental Rafaella Mengual esclareceu tratar-se de processo de regularização do loteamento denominado “Encontro das Águas”, conduzido nos termos da Lei Municipal nº 7.814/2022 e do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público. Informou, ainda, que o empreendimento se encontra em conformidade com todas as exigências estabelecidas no referido TAC, bem como com as medidas de proteção ambiental relativas aos sistemas de drenagem, ao saneamento mediante biodigestores individuais e à preservação das Áreas de Preservação Permanente – APP.

Após as considerações apresentadas, o Lorian Farah submeteu o assunto à votação. A licença ambiental foi aprovada pelos conselheiros presentes, com as seguintes condicionantes:

ITENS	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Regularizar a intervenção em APP executada para a implantação de dissipadores de energia.	30 dias
02	Atender todas as condicionantes previstas no termo de ajustamento de conduta – TAC e termo de aprovação do loteamento.	_____

Obs.: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.

6. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa VI Ramos Empreendimentos Imobiliários LTDA – Chacreamento Bela Vista.

A analista ambiental Rafaella Mengual esclareceu tratar-se de processo de regularização do loteamento denominado “Bela Vsita”, conduzido nos termos da Lei Municipal nº 7.814/2022 e do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público. Informou, ainda, que o empreendimento se encontra em conformidade com todas as exigências estabelecidas no referido TAC, bem como com as medidas de proteção ambiental relativas aos sistemas de drenagem, ao saneamento mediante biodigestores individuais e à preservação das Áreas de Preservação Permanente – APP.

Após as considerações apresentadas, o Lorian Farah submeteu o assunto à votação. A licença ambiental foi aprovada pelos conselheiros presentes, com a seguinte condicionante:

ITENS	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Atender todas as condicionantes previstas no termo de ajustamento de conduta – TAC e termo de aprovação do loteamento.	_____
Obs.: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.		

7. Deliberação sobre a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0891 hectares, para o Loteamento Valle das Nascentes.

A analista ambiental Sabrina Teixeira esclareceu que o pedido em análise refere-se à supressão de vegetação para a implantação de vias no loteamento, envolvendo intervenção em 891 m² de Área de Preservação Permanente – APP e o corte de 225 indivíduos arbóreos isolados. Informou, também, que a medida compensatória aprovada consiste no plantio de mudas nativas na área do próprio loteamento.

Encerradas as exposições técnicas, Lorian Farah submeteu o tema à deliberação do plenário. A autorização para a intervenção ambiental foi aprovada pelos conselheiros presentes, com a seguinte condicionante:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Cumprir todas as medidas mitigadoras listadas no PIA simplificado.	Durante a vigencia da licença
2	Executar o PRADA com apresentação de relatórios semestrais por um período de 3 (três) anos, devidamente respaldado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A faixa de APP indicada no PRADA apresentado nestes autos não possui qualquer relação com o PRADA que deverá ser entregue em atendimento às condicionantes 8 e 9 do certificado nº 63/2025 – LAS-RAS de licenciamento ambiental.	180 dias após emissão da autorização da intervenção
3	Em caso de abertura de matrícula da faixa de APP, averbar cumprimento da medida compensatória referente à intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) do empreendimento.	180 dias após emissão da autorização da intervenção
4	O “uso interno da madeira” deve ser feito dentro do perímetro do empreendimento e nunca na APP e/ou ÁREA VERDE.	Concomitante à intervenção.
5	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.	-
6	Não está autorizada a supressão de árvores de espécies ameaçadas de	-

	extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.	
--	--	--

8. Balanço CODEMA em 2025 e deliberação calendário de reuniões 2026.

A equipe técnica apresentou panorama referente ao exercício de 2025, no qual foram detalhadas as licenças ambientais deliberadas, o número de reuniões realizadas e o saldo atualizado do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Na sequência, foi submetido à apreciação do plenário o calendário de reuniões para o ano de 2026, o qual, após análise, foi aprovado, ficando estabelecido que as sessões ocorrerão nas segundas quartas-feiras de cada mês, com início previsto para 11 de fevereiro de 2026.

MÊS	DIA	HORARIO
FEVEREIRO	11	13:00
MARÇO	11	13:00
ABRIL	08	13:00
MAIO	13	13:00
JUNHO	10	13:00
JULHO	08	13:00
AGOSTO	12	13:00
SETEMBRO	09	13:00
OUTUBRO	14	13:00
NOVEMBRO	11	13:00
DEZEMBRO**	02	13:00

LOCAL: Auditório do Gabinete, Av. Rosália Isaura de Araújo s/n.

9. Abertura de espaço para manifestações e opiniões dos conselheiros presentes sobre assuntos pertinentes às diretrizes do Conselho - CODEMA.

Foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestações acerca de assuntos pertinentes. O conselheiro Murilo Alencar questionou sobre a transparência e gestão dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Foi esclarecido que o uso do recurso depende de autorização do conselho e que há três fiscais eleitos para monitorar as movimentações.

10. Encerramento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Em 08 de dezembro de 2025, às 14 horas 10min, foi encerrada a 7º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

LISTA DE PRESENÇA - VIIº REUNIÃO ORDINÁRIA – 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Nome Entidade	Membros	Assinatura
ORGÃO AMBIENTAL ESTADUAL	Titular: Murilo Alencar Alves Suplente: Thiago Meneguelo Sakamoto	<i>Off.</i>
COPASA	Titular: Ericon Lucio Gomes de Mattos Suplente: Denis Ferreira	<i>Justificado</i> <i>Justificado</i>
Poder Legislativo	Titular: Ricardo Alexandre da Silva Suplente: Igor Faria Rocha	<i>Off.</i>
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular: Juarez Luiza França Suplente: Ana Luisa Cristina da Silva	<i>Justificado</i> <i>Justificado</i>
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Titular: Gustavo Euripedes de Lima Suplente: Wilton Simões	<i>Gustavo E. de Lima</i>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Diogo Figueiredo Castro Suplente: Lorenzo França Cavalini Bergmann	<i>Diogo de Castro</i> <i>Lorenzo França Cavalini Bergmann</i>
Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá	Titular: Rogerio Pereira Guimarães Suplente: Osmar Gonçalves dos Santos	<i>Rogerio Pereira Guimarães</i>
Mineradora	Titular: Franklin de Almeida Costa Suplente: Aline Pilocelli	<i>Justificado</i> <i>Justificado</i>
Bem Brasil Alimentos	Titular: Erika Felicia Araújo Sales Suplente: Lerrane de Fatima Cunha Pires	<i>Lerrane de F. Cunha Pires</i>
CREA	Titular: Rafael Augusto Alves Barreto Suplente: Jonathan Leonardo Ribeiro Mata	<i>Rafael Augusto Alves Barreto</i>
OAB	Titular: Leandro Lemos Cardoso Suplente: Washington Luis de Oliveira	<i>Leandro Lemos Cardoso</i>
Fundação Rio Branco	Titular: Fabio Cesar Rios Suplente: Karla Eloisa de Souza Gomes	<i>Fabio Cesar Rios</i> <i>Karla Eloisa de Souza Gomes</i>

Nome Entidade	Nome	Assinatura
IPDSA / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Jalma Liane Ferreira Silveira Cecília F. Lima Gerson Paulino Bacellar Juliana Góes Graziama F. Rios Rafaella Manguel Jahagni A. M. Sales Juliana Góes	<i>Jalma Liane Ferreira Silveira</i> <i>Cecília F. Lima</i> <i>Gerson Paulino Bacellar</i> <i>Juliana Góes</i> <i>Graziama F. Rios</i> <i>Rafaella Manguel</i> <i>Jahagni A. M. Sales</i> <i>Juliana Góes</i>
VISITANTES / CONVIDADOS		<i>Off.</i>